



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL



EDITAL Nº 02/2021- POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº
002/2020 DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE
POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA, EM DECORRÊNCIA
DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DE SAÚDE
CAUSADO PELA PANDEMIA/COVID-19.

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, após cuidadosa avaliação das condições sanitárias e do quadro epidemiológico decorrente da Pandemia/COVID-19, tendo ainda por parâmetro o contido no bem elaborado documento técnico pelo NC/UFPR – Protocolo de Biossegurança – (com fundamentos lastreados e reconhecidos pela literatura científica mundial para evitar e mitigar a disseminação da COVID-19), aliado à autorização formal da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para a realização do certame, de forma que atendidas todas as recomendações das autoridades sanitárias – com a adoção de todas as providências e cautelas em relação à saúde/segurança dos candidatos, fiscais e aplicadores de prova –, sem perder de vista as valiosas lições extraídas quando do acompanhamento de outros eventos do mesmo quilate (v.g FUVEST/ENEM/PSS), frente às disposições contidas no Protocolo 17.033.873-1, restando, pois, incontroversa a presença do interesse público e coletivo, bem como a necessidade da Administração Pública, e velando ainda pela isonomia dos candidatos, **RESOLVE:**

1. **Ratificar** o contido na alínea “a” do Edital nº 16/2020, publicado em 20/11/2020, que estabeleceu o dia **21/02/2021** para a realização da Prova Preambular Objetiva para **Delegado de Polícia** e para a Prova Preambular Objetiva + Prova de Conhecimentos Específicos para **Investigador de Polícia e Papiloscopista**.
2. Considerando o quadro epidemiológico de saúde decorrente da Pandemia/COVID-19, o contido no Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde e no Decreto 6.294 de 03.12.2020 do Governo do Paraná (com as alterações inseridas pelo Decreto 6.593 de 30.12.2020), além das disposições contidas na Resolução 632 SESA-PR, bem como as demais orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19 da UFPR, incluir o Anexo VII no subitem 23.15 do Edital nº 002/2020 (Cartilha do Protocolo de Biossegurança – extraída justamente do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR), o qual passa a fazer parte integrante do Edital regulador, sem prejuízo de outras determinações complementares para velar pela saúde/segurança dos candidatos, fiscais e aplicadores de prova, a depender do quadro epidemiológico quando da aplicação de prova, teste, exame, fase ou etapa.
3. **Tornar obrigatória** a observância e necessidade de efetivo cumprimento por todos os candidatos das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança descrito no Anexo deste edital (Anexo VII do Edital nº 002/2020).
4. **Incluir** a letra “L” no subitem 22.1 do Edital nº 002/2020 – Dos critérios para desclassificação do candidato –, com a seguinte redação: “L” - *Não observar, não cumprir ou se recusar a se*

submeter – desde o ingresso no local de prova, teste, exame, fase ou etapa –, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança” (Anexo VII).

5. Em razão da obrigatoriedade de o candidato permanecer o tempo todo utilizando máscara cobrindo nariz e boca, não será permitido alimentar-se no local de prova, alterando-se assim o disposto no item 10.13 do Edital nº 002/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.13 Em razão dos procedimentos de saúde/segurança quanto a prevenção contra a COVID-19, não será permitido ao candidato alimentar-se no local de prova, devendo, pois, com antecedência que julgar por necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.

6. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
7. Além do constante no item 3 deste edital (obrigatória a observância e necessidade de cumprimento do contido na Cartilha do Protocolo de Biossegurança no dia da prova), em caráter preventivo, recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
8. Frente às disposições do subitem 10.14.2 do Edital nº 002/2020 (*O candidato que comparecer ao local de provas armado, deverá, de imediato, informar essa condição a um dos fiscais. É condição necessária para a realização da prova que o candidato deixe a arma sob os cuidados da Banca Organizadora, apanhando-a ao final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento implicará a impossibilidade de realização da Prova e a consequente desclassificação no Concurso Público*), recomenda-se aos candidatos que eventualmente tenham porte de arma legalmente registrada que compareçam preferencialmente desarmados ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa, a fim de agilizar o procedimento de entrada, ou, em caso de necessidade de trazer consigo arma de fogo, recomenda-se que compareçam ao local logo em seguida à abertura dos portões, igualmente para fins de análise da situação e agilização da entrada.
09. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
10. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2020.
11. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

(Assinado no Original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

INCLUSÃO DA CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

Anexo VII

1. Somente será franqueado o ingresso e a permanência nos locais de prova dos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR.
 - 1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
 - 1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
 - 1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá trazer pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
 - 1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
 - 1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Concurso Público.
2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.
3. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
 - 3.1 O uso de bebedouros será restrito ao abastecimento das garrafas individuais dos candidatos, que deverão obrigatoriamente levá-la de casa, conforme orientações do Edital.
 - 3.2 O acionamento do bebedouro deverá ser feito com uso de papel toalha, que será descartado em coletor de resíduos sem contato manual, devendo o candidato em seguida realizar higienização das mãos.
- 4.. Não será permitido o empréstimo de qualquer material.
5. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
6. Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
 - 6.1 Porém, em sendo imprescindível o transporte do candidato por familiar, recomenda-se que os deixem nas imediações dos respectivos locais de prova, sem se aproximarem do portão principal, até por que é vedado adentrarem/permanecerem no recinto.
 - 6.2 Recomenda-se ainda que após deixarem os candidatos, voltem preferencialmente para casa ou se dirijam a local diverso da prova que melhor lhe aprouver.
7. Recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

8. Os candidatos serão submetidos a medição de temperatura, vedada a entrada daqueles que eventualmente acusarem temperatura de 37,1°C ou mais. Também não será permitida a entrada de pessoas com evidentes sintomas respiratórios ou de síndrome gripal.
9. Fitas de cores chamativas em paredes e no chão indicarão direções e *layout* de ocupação da área nos casos em que o candidato tenha de aguardar autorização para entrar nas salas de prova, sendo indicado o local exato em que cada um deve parar, respeitados os limites de distanciamento legalmente previstos.
10. Nos locais que houver, os elevadores só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso, e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.
11. Acesso à sala de prova:
 - 11.1 As salas trarão a indicação da quantidade de pessoas que deverão ocupá-las, tendo como referência o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as carteiras.
 - 11.2 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar condicionado nos locais onde houver.
 - 11.3 Candidatos que pertençam ao grupo de risco serão alocados em sala especialmente designada para essa condição.
 - 11.4 Gestantes e lactantes serão alocadas em sala específica.
12. Identificação dos candidatos:
 - 12.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
 - 12.2 A assinatura da frequência e a coleta de digital serão realizadas no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova e o cartão-resposta. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
 - 12.3 Para coleta de digital, serão utilizadas almofadas de tinta. O candidato vai promover a higienização do dedo com álcool 70% para a coleta da digital e receberá um lenço umedecido para a remoção da tinta depois de coletada a digital.
 - 12.4 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.
13. A liberação para uso dos banheiros e bebedouros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
14. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros e bebedouros.